

OPINIÃO CATHARINENSE

PUBLICA-SE

JORNAL POLITICO E NOTICIOSO

ASSIGNATURAS

CAPITAL

ANNO 5\$ 000

PARA FORA

ANNO 6\$ 000

Folha avulsa 200 rs.

às quintas-feiras de cada

semana.

REDACTOR PRINCIPAL

DR. GENUINO FIRMINO VIDAL CAPISTRANO.

OPINIÃO CATHARINENSE.

Instrução publica.

Temos consagrado alguns artigos sobre o importante assumpto da instrução, tornando patente as illusorias promessas de s. ex.

A lei do ensino primario obrigatorio, cuja execução devia começar este mez *impreterivelmente*, lei em que s. ex. collaborou, onde se achão consignadas suas ideias expostas na falla com que abriu a assemblea legislativa, tambem a discutimos, fazendo sobre-sahir a *mystificação*, norma de conducta do actual administrador desta provincia.

S. ex. reconhecem o pessimo estado em que se acha entre nós este ramo importantissimo da publica administração, lastimavel estado comprovado pelos eloquentes dados estatísticos.

Falle a infalibilidade dos numeros; e apresentemos, em contraposição ao maravilhoso desenvolvimento de nossas irmãs, o estado quo em que vivemos, devido a incuria da presidencia.

É este o contido de presente artigo.

No municipio de S. Francisco, e na freguezia de N. S. da Graça e na da Gloria de Sahy a uma população de 7.230 almas, apenas sabendo ler um setimo ou 8,198 pessoas não conhecem as letras do alfabeto!

No municipio de Itajahy, a freguezia do SS. Sacramento compõe-se de 7,316 habitantes (inclusive os das colonias Brusque e Principe D. Pedro) e apenas um pouco mais da quarta parte da população sabe ler, ao passo que 5553, não conhecem os livros!

E se o quadro não é mais assustador provém isto de ahí habitarem 1.044 allemães; pelo que em S. Pedro Apostolo do Itajahy, comprehendendo a colonia Blumenau, encontra-se quasi a metade da população sabendo ler.

Recapitulando, como faz o autor da estatística, nota-se que de 21,372 pessoas não conhecem as letras 15,416!

E se nesses municipios o resultado não é ainda mais assustador, é isso devido a grande massa de população allemã que habita esses lugares, porquanto é inegavel ser a Germania o paiz mais profundo nas sciencias e o mais adiantado na instrução.

Se colhessemos os dados estatísticos dos outros municipios o resultado seria assombroso.

Não é, pois, exagero o calcular-se em 140 a 160 mil as pessoas analphabetas que habitão o solo catharinense!

Accresce a esse mal immenso, diz s. ex., *«o mdo systema de ensino e o pessimo professorato, pelo que demitti todos os professores interinos, que fazião do magisterio um simples meio de vida, em falta de um outro.»*

São estas nuvens negras pairando sobre os destinos de nossa provincia que s. ex. vendo e observando deixão de impellir as de nossos horisontes, ao passo que promettia salutaras reformas!

Nada porém fez s. ex.

E que contraste maravilhoso se observa entre a solicitude dos administradores das outras provincias, e o que nos governa actualmente!

Todos se agitam.

A provincia de S. Paulo desce

auxiliada; é certo, pela iniciativa individual.

A escola normal, a propagadora da instrução popular, a lei do ensino obrigatorio, as conferencias populares, tudo de recente data, bem revelão quanto podem a dedicação de um presidente e a energia de um povo.

Não fallemos do Rio de Janeiro, onde o movimento nestes ultimos tempos manifesta-se por toda a parte.

Em Minas, o presidente inquire, indaga, recõhe os pareceres de pessoas competentes, afim de, com o concurso dessas luzes, imprimir um impulso vigoroso nesse ramo do serviço publico.

Na Bahia, em Pernambuco, todos consagrão sua dedicação a este agente poderoso do progresso.

Não recordemos a agitação de todas as provincias, nem a solicitude de todos os seus administradores.

Contudo não deixaremos no esquecimento a provincia do Piauhy, onde o sr. dr. Lamenha Lins no breve espaço de sete mezes assignalou sua rapida posseção com lominosos raios.

O ramo da administração, diz a Nação de 24 de Dezembro, que abraçamos, não é o mais importante da provincia.

Neste sentido promoveu a iniciativa particular, desenvolveu na população o gosto pelo trabalho intellectual em commum, conseguindo levantar em breve tempo uma sociedade promotora da instrução popular, composta de homens, e uma outra protectora da infancia desvalida—composta de senhoras—ambas as quaes estão funcionando regularmente, tendo já apresentado excellentes resultados, promettedores de outros ainda maiores. Sendo de summa conveniencia pôr o livro e o jornal ao alcance das classes menos favorecidas da fortuna, as quaes, por falta de recurso, achavão-se baldas daquelles poderosos agentes do progresso intellectual e moral, concebeu e executou a magnifica ideia da criação de uma bibliotheca popular, onde o gosto pela leitura e a vocação para o estudo encontrassem facil e abundante repasto. E a bibliotheca ergueo-se, como por encanto, ao som dos applausos de uma população agradecida. Com cerca de mil e cem volumes ella está pompeando em um vasto e primoroso edificio, reconstruido de proposito para recebê-la, e ao mesmo tempo servir de sede a uma das escolas publicas da capital.

A tanto denodo, a tanta actividade, a tanta solicitude, contrapomos a pussilanimidade, a inercia e a incuria do sr. João Thomé.

E coou-se para sempre o espaço de quinze mezes, e as illusorias promessas forão uma verdadeira *mystificação*, com o imponente cortejo de males e escandalos nunca observados nas passadas administrações.

Por mais que nos esforcemos em inquerir a causa de um tal abandono nos é impossivel descobrir alguma que o justifique.

A caso esperaria s. ex. a iniciativa particular?

Não, os catharinenses não são ainda a velha Inglaterra, nem os poderosos Estados-Unidos, onde vemos os particulares devotarem-se a essa nobre causa da humanidade.

E assim mesmo os governos desses povos collocão-se á frente da instrução, despendendo quantias fabulosas.

Sa o nosso governo provincial, não procu-

praticou o sr. dr. Lamenha Lins no Piauhy, e como o tem feito os administradores das outras provincias, retardará por longo espaço de tempo o nosso desenvolvimento.

São tenues nossos recursos, e se em outras mais desenvolvidas faz-se sentir a acção da autoridade com o seu prestigio, mais do que ellas carece de animação, mormente em assumpto desta ordem, a provincia de Santa Catharina.

E s. ex. que devia ser o primeiro a dedicar-se pela nossa causa, permanece immovel diante da agitação que lavra no paiz a respeito de tal assumpto.

Os males multiplicão-se.

S. ex. cada vez mais nos impelle para o abyssmo, deixando de attender as necessidades de nossa provincia, ao passo que antepõe o *filholismo* ao nosso bem estar.

Hontem erão os briosos Lagunenses pedindo garantia para sua existencia ameaçada pelas correrias dos indigenas no rio de Uru.

Hontem tambem gritavão os habitantes do municipio de S. Francisco pelas ameaças de destruição que se lhes fazia, e ao mesmo tempo que garantia a lavoura desses paragens, não olvio os clamores desses diversos pontos.

Não fallando no municipio da Laguna, o de Lages registra nestes dois mezes em sua estatística criminal sete assassinatos, devido a falta de pessoas que queirão exercer cargos policiaes, com um tal governo provincial, capitaneado aqui por tres ou quatro individuos sem prestigio algum.

No entretanto s. ex. despendeu mais cinco contos duzentos e oitenta mil réis com a officialidade da policia, sem augmentar o diminuto numero de praças.

Quando estes factos se reproduzem, naturalmente deve-se inquirir a causa, e nós a encontramos no abandono completo dos ramos da publica administração.

Assim é que na freguezia do Ribeirão aos males já existentes, outro ainda mais assustador appareceu.

Além da subdelegacia se achar *acephala*, visto ter o proprietario ficado incompatibilizado com a nomeação de collecter, o primeiro suppleute ter passado a vara ao 2.º, por ter de tratar de seus interesses fóra do districto, e por não estar o 2.º nem o outro juramentados, desenvolve-se ali uma epidemia, com caracter fatal, tendo já feito algumas victimas, e prosegue em sua devastação.

Não é este simples facto que desejamos trazer ao conhecimento publico; queremos sim que elle saiba do que passamos a narrar.

Não havendo autoridade policial ali, estando tudo em abandono, o parochio vio-se na necessidade de dirigir-se á presidencia pedindo soccorro para seus infelizes parochianos; mas ao primeiro officio, assim como ao segundo, o sr. João Thomé não se dignou, nem se quer de responder, e isto porque sabe que ali não tem adherentes o seu grupinho.

Oh! quando o povo geme, quando clama pela solicitude da primeira autoridade da provincia, implora providencias, s. ex. nem se digna de responder *desdenhosamente* não.

Ha pouco abandonou a cidade da Laguna de um modo precipitado, por causa da varicela, pedindo assim lagos e lagos.

attender aos justos clamores dos habitantes do Ribeirão, por intermedio de seu parochio.

Este procedimento é digno de acre censura, nem assenta bem em um administrador que se empenha pelo bem estar de seus administrados.

Este procedimento revela que s. ex. faz politica até com a propria vida dos catharienses!

Vimos a sentida carta do parochio daquelle freguezia, e a indignação foi o sentimento que experimentamos contra a indifferença caprichosa de s. ex. á tão justos reclamos.

COLLABORAÇÃO.

A situação nesta provincia.

Cada vez mais firmes em nosso proposito de mostrar a inconveniencia da administração do sr. dr. João Thomé da Silva, nos suggerem á imaginação e borbotão factos que demonstrão á evidencia os males que vão acabruhando a nossa provincia.

Sobre todos a falta de segurança individual está patente.

E' o proprio jornal official quem nos fornece dados para assim nos expressarmos.

Assassinatos nos municipios de Lages, Laguna e do Tubarão estão constantemente sendo registrados.

E pois, perguntamos nós, onde está a policia?

Pois agora que essa força foi elevada (in nomine); que o sr. João Thomé arranhou meio corpo de officiaes, com o notavel augmento de despeza de 5:280\$600 réis annuaes, é que mais casos de homicidios voluntarios estão apparecendo??

Quaes as providencias que s. ex. tem dado para garantir a vida dos catharienses disarrumados por esse freguezia? Onde o marte impera?

Nenhuma, porque a reprodução dos factos nos estão indicando a inercia do governo provincial.

E ainda não teremos razão de exprobar essas faltas, que são dignas da mais acre censura?

Nas demais provincias vizinhas, como Paraná, Rio-Grande do Sul e S. Paulo, tudo marcha em via de progresso.

Aqui até os assassinatos se reproduzem constantemente e dentro de pouco tempo não meços de seis pessoas hão succumbido aos golpes do assassino!

E tem em Lages um destacamento policial commandado por um official!

E ha destacamentos na Laguna e no Tubarão!

Para que servem elles?

Quaes os meios empregados para a repressão dos crimes?

Qual a garantia da vida do cidadão nessas paragens em que a garrucha é a companhia inseparavel dos habitantes?

Respondão-nos.

O facto é sério, muito significativo e necessita de explicações.

Já não fallamos na lavoura, nas vias de communicação, na instrução publica, de cuja solução depende o progresso da provincia; ao menos desejamos segurança individual, e até essa não nos é dada como devia ser!

E diz-se que estamos na idade de ouro, ou que tudo tem tido o mais benefico impulso!

E' verdade que o *filhotismo* ao grupinho tem sido elevado ao maior auge, mas o publico sente e sentirá os desmandos de uma administração fraca e sem acção como tem sido a do sr. dr. João Thomé da Silva.

Espirito eivado pelo rancor, amigo de basofias, irreflectido e não conciliador, no exercicio de suas funcções, curva-se ás imposições de tres asseclas, que o influencio particularmente, visando unicamente o seu bem estar, para auferirem meios de vida á custa dos cofres publicos.

Não poderão negar isto.

e outros que dão testemunho vivo do que avançamos.

Unidos á meza do orçamento toca-lhes os melhores pedaços, só porque pertencem ao grupinho, os quaes, conhecendo o fraco de s. ex., derramão-lhe elogios immerecidos!

E os thuriferarios, sem patriotismo, sem habilitações legais, baldos de nobreza de sentimentos philantropicos, estão sugando a teta da desaventurada vaquinha provincial!

Na multidão desses actos do sr. dr. João Thomé, ainda destaca-se outros que ferem de frente a autonomia do partido conservador, dos quaes já temos fallado; e portanto quem, como nós, não exclamará: — a attitudão da opposição conservadora é nobre e elevada; silenciosa a administração e a sua imprensa, porque não póde com vantagem combater as justas censuras que quotidianamente se lhe fazem, dá a mais irrecusavel prova da imparcialidade e exactidão dos factos que temos avançado em relação a administração do sr. dr. João Thomé da Silva.

Aquelle silencio é por demais significativo, e bem mostra que essa administração do sr. dr. João Thomé da Silva está condemnada, porque della só tem apparecido beneficios pessoas aos adeptos do grupinho.

Não declamamos, e por isso os factos fallão mais alto do que tudo quanto podessemos aqui registrar contra essa malfadada administração, acerca da qual ainda outros existem e que terão em tempo a devida publicidade.

Justus.

Desterro, 24 de Janeiro de 1875.

GAZETILHA.

Fallecimento.— No dia 20 do corrente entregou sua alma ao Creador, a exma. sra. d. Maria Flora de Oliveira, filha do illm. sr. commendador Francisco José de Oliveira.

A seus desolados pais, irmãos e parentes enviamos os mais sentidos pesames.

Outro.— A 26 falleceu D. Maria Ribeiro Soares.

A sua familia nossos pesames.

— Tambem falleceu no hospital da Santa Casa de Misericórdia desta cidade D. Gemelicia Eloy de Medeiros, viuva de José Rebello.

Alfandega.— A 25 do corrente, collocou-se a primeira pedra da que se vai construir na rua do Principe.

Vapor.— Entrou neste porto a 24, vindo do sul, o *Arinos*, que partiu para a corte na tarde do mesmo dia.

Partida.— Seguirão para a Corte, no *Arinos*, o nosso patricio dr. José Maria do Valle, e o nosso amigo Antonio José Coelho da Silva.

Feliz viagem.

Nomeações.— Foi nomeado juiz de direito da comarca da Alagôa do Monteiro, na provincia da Parahyba, o bacharel Antonio Lopes Ferreira da Silva.

— Tambem foram nomeados professores interinos: da freguezia da Barra Velha, — Zeferino do Nascimento Quadros; da de Porto Bello—D. Felicia da Couceição Borges.

Aviso.— Por falta de espaço ficão preteridos—Um art. sobre a alfandega, um sobre um periodo de um artigo a respeito da estrada do Rio Grande á Santa Catharina; um sobre a estrada de Lages; a correspondencia de S. Francisco, e outros artigos e algumas poesias.

Globo.— Neste jornal sahio uma correspondencia daqui, em a qual se diz que o processo de fallencia de Jacintho Pinto, era um conjuncto de irregularidades, e que o promotor constituiu-se acerrimo defensor do fallido, porque não *appellou* da decisão!! Assim fica respondido.

Crime.— Ante-hontem (26) ao meio dia um portuguez de nome Thomaz, carro-

crava, pisou-a e a deixou em estado mortal. O sr. delegado de policia procedeu a auto de corpo de delicto, e deo as providencias para a captura do criminoso, que se evadira. O facto passou-se na fraguezia de S. Sebastião da Praia de fóra.

E assim se reproduzem os crimes barbaros, sem que a força policial appareça em taes occosões!

INEDITORIAES.

As sentenças do Sr. Tavares.

Já mostrámos, no numero anterior, com os pareceres dos distinctos juriconsultos, conselheiros Nabuco de Araujo, Drs. Duarte de Azevedo (ministro da justiça) e João Alfredo (ministro do imperio), advogados Teixeira de Freitas, Lafayette, Gama Cerqueira e Souza Reis, que as injurias dirigidas em cartas missivas, são puniveis, em virtude das disposições do art. 238 do codigo criminal, e que, portanto, a sentença do sr. Tavares no processo intentado pelo injuriado F. J. Rodrigues Pereira, contra o réo Manoel Jacintho da Silva Flôres, foi proferida contra direito expresso, havendo, para esse procedimento, o suborno pela influencia dos peditorios de alguém e até do alto, em beneficio do réo!!!

Hoje vamos provar com os julgamentos de processos de igual natureza, em varios termos e comarcas do Imperio, que a razão assistia ao A. e por conseguinte, á vista delles, commetteu o sr. Tavares um crime de responsabilidade, julgando contra lei expressa, prevaricando por affeição ao réo, ou contemplação a seus projectores, pelo bunal da relação do districto, a quem os offendidos já enlárão suas queixas, devidamente legalizadas e documentadas.

Eis as sentenças de que fallamos:

« JUIZO DE DIREITO DO PARÁ. — 1ª vara. — Vistos e examinados estes autos, etc. Dando provimento á appellação interposta da sentença de f. 22 v., reformo a mesma sentença; porquanto, lendo-se com attenção o art. 238 do codigo criminal, e combinado com o que se acha consignado no art. 93 do codigo do processo, que, na hypothese de que se trata, tem muita relação com aquelle artigo, não é admissivel a intelligencia ou interpretação que o juiz a quo quiz dar ao art. 238, exigindo, como condição ou elemento indispensavel e essencial para haver criminalidade na injuria irrogada por meio de cartas particulares, que estas sejam propaladas por mais de quinze pessoas, confundindo a especie em questão com o delicto de abuso de liberdade de communicar o pensamento pela imprensa, ou quando um terceiro fez circular o manuscrito anonymo sem consentimento do seu autor; hypothese estas muito diversas, e que constituem crimes differentes do crime de injuria commettido em carta particular, em que o legislador não exige a publicidade que elle julga indispensavel na calumnia e injuria impressas, bastando que o offendido prove em juizo, ou com documentos, ou com testemunhas, a offensa ou insulto que lhe foi dirigido.

A carta particular, como diz o art. 93 do codigo do processo criminal, sendo produzida em juizo, mesmo sem consentimento do seu autor, faz prova contra este; por conseguinte, não precisa que ella circule ou se propalle por mais de quinze pessoas.

Existe nestes autos a carta de fs... que o réo dirigio ao autor, contendo termos injuriosos; o R. não o nega, procurando apenas desculpar-se na sua defesa perante o dr. juiz municipal; e as testemunhas do

Ainda mais outra consideração: as expressões injuriosas contidas em uma carta particular, sendo vulgarizadas ou publicadas, tomão o caracter de injuria verbal, e como tal deve ser punida. Portanto, em vista das razões expendidas, revogó, como disse, a sentença absolutória proferida pelo juiz a quo, e julgando o réo Carlos Guilherme Roberto Kitzinger incurso no gráo médio do art. 237 § 3.º, combinado com o art. 238 do código penal, o condemno a dous mezes de prisão, na multa correspondente á metade do tempo, e nas custas.

Pará, 26 de Janeiro de 1867. — O juiz de direito, Antonio de Cerqueira Lima Junior. »

Veja o sr. Tavares; é um juiz formado em direito e não leigo. Compreenda.

« JUIZO MUNICIPAL DO OURO PRETO. — Julgo procedente a queixa de f. 2 dada por D. M. C. G. contra M. L. N., visto constar do depoimento das testemunhas e não ser contestado pelo réo, haver elle dirigido a autora a carta de f. 5, contendo injurias que prejudicão a sua reputação e a expõem ao desprezo publico, e, portanto condemno o réo na pena de dous mezes de prisão, na cadeia desta cidade, e na multa correspondente a metade do tempo, por julgar-o incurso no gráo médio do art. 237 § 3.º do código criminal, combinado com o art. 288 do mesmo código e ser o crime previsto pelos §§ 2.º e 4.º do art. 236 do mencionado código; e bem assim nas custas do processo. Ouro Preto, 18 de Janeiro de 1869. — João Baptista Teixeira de Souza »

« JUIZO DE DIREITO DA COMARCA. — Ordinariamente são de pouca força os argumentos de analogia, pela dificuldade nas semelhanças; a sentença a f. 37 refere-se a injurias descriptas, que não foram originadas pelo autor em carta e sim lançadas talvez em seu escriptorio e publicadas por terceiro: a especie que deu origem a este processo é diversa,

Cumpra reconhecer que nos escriptos particulares a publicidade relativa é o elemento do crime em relação á terceiros, e não quanto ao auctor, código criminal art. 7.º § 5.º. Ainda mesmo que a especie fóra a mesma, era digno de aceitação o principio de Cicero — *cupio enim repelle est veritatis potest.*

Examinados estes autos, conhece-se á fls. 5 o facto e o auctor, contra o qual pede a queixosa as penas do art. 236 do código criminal, inquerindo-se testemunhas unicamente para complemento da forma do processo; e assim confirmo a sentença appellada e condemno o appellante nas custas. Ouro Preto, 8 de Fevereiro de 1869 — Quintiliano José da Silva. »

Leia sr. Tavares; veja, dous juizes formados no municipio e comarca da capital de Minas Geraes, assim o julgarão, e o sr. Tavares procedeu aqui em contrario, sem entender o que é — direito criminal! — Aprenda, que assim é que devia julgar. Mas, vamos a outras.

« JUIZO DE DIREITO DO 1.º DISTRICTO CRIMINAL DA CIDADE DO RECIFE — Vistos os autos e disposições de direito:

Considerando, que a licença de fls. 8 foi legal e opportunamente concedida ao queixoso, affim de ser representado em juizo pelo seu procurador, attentos os poderes que a estes foram outorgados pela procuração de fls. 6;

Considerando, que pela carta de fls. 4 se vê que o réo dirigira ao queixoso as palavras — ladrão, velhaco — e outras que na opinião publica prejudicão a reputação da pessoa a quem são imputadas;

Considerando que aquellas palavras, importando crime e defeito, constituem, na expressão da lei, verdadeira injuria;

defeza, se evidencia da disposição clara do art. 238 com referencia ao art. 230 do código criminal, que sómente para o crime de injuria, commettido por meio de papeis impressos, lithographados ou gravados, se exige a publicidade, e que o citado art. 238 refere se á injuria irrogada por outro qualquer meio, e por consequente por meio de uma carta, como na especie dos autos.

Considerando, finalmente, que não está provada, como dos autos se mostra, a existencia de circunstancias, quer aggravantes, quer attenuantes: Por estas considerações, julga procedente a queixa de fls. 2, para o effeito de condemnar o réo Alfredo Pereira Barbedo á dous mezes de prisão, e na multa correspondente á metade do tempo, gráo medio do art. 237 § 3.º, com referencia ao art. 238 do código criminal, e nas custas. Recife, 23 de Marco de 1872. — Francisco de Assis Oliveira Maciel. »

Aprenda o sr. Tavares; assim é que se julga e não pela opinião de um confusionario que o metteu em camisa de onze varas, porque nem entende o que lê.

É como o sr. Tavares em sua sentença disse que havia julgados em contrario, nós formalmente o desafiamos para que os apresente e publique-os, como nós o fazemos, para mostrar ao publico que o sr. Tavares commetteu os crimes de prevaricação, suborno e falta de exacção no cumprimento de seus deveres, dando sentenças de absolvição ao réo Manoel Jacintho da Silva Fiores, em processos de crimes plenamente provados, em os quaes já o réo tinha sido condemnado pelo dr. juiz municipal deste termo José Ferreira de Mello, do qual o sr. Tavares está muito longe, não só em intelligencia e caparidade litteraria, como porque, para aquelle não ha empenhos que o demovão a praticar injustiça semelhante.

Ainda ficão para outro artigo outras sentenças: publicalas-he-mos, porque é necessario que os habitantes da provincia conheção quem tem razão, e fação a devida idéa do procedimento do juiz que se deixou levar pelo cantico das sereias. Tenha o sr. Tavares paciencia. O seu procedimento a isso nos obriga.

(Continúa.)

UM DO FÓRO.

Desterro, 23 de Janeiro de 1875.

Nada de enganos a meu respeito.

O sr. Ramos Junior sentiu-se da justiça que lhe fizemos, quando fallamos do resultado da eleição para membros da junta de qualificação de votantes desta parochia.

Ahi dicemos ter o sr. Ramos bem procedido deixando de votar em si mesmo, como o fizeram José Delfino e Tavares, e acrescentámos que com isto devia ter decaído no conceito do grupinho.

Na verdade, veio no Conservador de 23 do corrente confirmar o que avançamos.

Sendo no entretanto esse facto o resultado da coacção, por isso julgamos seu autor isento da responsabilidade da injuria que nos irroga; porquanto o art 10 do código penal estabelece. Não se julgardão criminosos

§ 3.º Os que commetterem crimes violentados por força ou por medo irresistiveis.

Toda a fealdade do acto recuou sobre aquelles que o violentarão a praticar de tal modo. Essa violencia revela o conceito que fazem elles a seu respeito, quando nem de leve devia ser suspeitado seu character; mas chegarão até a ousadia de coagill-o para que por meio da imprensa viesse tornar patente a desconfiança que fazem pairar sobre sua pessoa.

E outra explicação não achamos para motivar o apparecimento de semelhante arti-

passado o redactor principal deste jornal, quando o examinou, para occupar o lugar que hoje occupa, lançou em sua prova o seguinte parecer: "Esta prova está irreprehensivel, pelo que a julgo optima, existindo apenas um vicio, e não um erro, que é escrever tres (com z), em lugar de tres (com s) ?

Não se recorda do que dicemos em data de 3 de dezembro na Opinião Catharinense n. 6, sob o titulo — condecorações ?

Transcrevamos: "O sr. Ramos Junior foi agraciado por seu importante trabalho sobre impostos geraes, provinciaes, municipaes, etc.

"E' isto uma recompensa de seus nobres esforços, uma animação do governo imperial, a qual póde servir de incentivo a novos commettimentos por parte do sr. Ramos Junior, moço dedicado ao trabalho e de reconhecida intelligencia."

Não se recorda que sendo accusado pelo órgão da opposição liberal de ter exercido sem titulo o emprego de inspector da thesauraria provincial, nós transcrevemos a sua defeza enviada ao mesmo jornal, com as palavras que a precederão ?

Sem duvida que tudo isto lhe deve estar bem fresco na memoria.

Como então só agora lembrou-se o sr. Ramos de dizer que a justiça que lhe foi feita era uma lisonja menos séria de escriptor que se prese, com o fim de fazer pairar duvidas sobre seu character ?

Quem fez pairar duvidas sobre seu character foi o grupinho, e não a Opinião Catharinense, com o dar a cada um o que é seu.

Seu escripto revela, além dessa desconfiança por parte do grupinho, a intolerancia, e como elles entendem dever ser tratado o adversario.

Do facto de não commungar na idéa de votar em si mesmo, querem vêr seu acto censurado.

Mas quando se censura o procedimento infame dizem que é despeito e quando se faz justiça appellão de lisonja.

De modo que é estar-se preso por ter cão e preso por não tel-o.

Fique certo o sr. Ramos de que não nos desagradou sua declaração, como pensou; ao contrario, tivemos grande satisfação, por ser ella a prova cabal de que decaído no conceito do grupinho, e que elles fizeram um pessimo juizo a seu respeito.

Está assim firmada a verdade avançada no numero precedente.

O sr. Ramos conclue seu artiguete denominando a Opinião Catharinense, não de pelourinho, mas sim de — poste.

Com effeito é ella tão recta e tão firme como o poste — é inabalavel.

O sr. Ramos comprehende quanto vale a firmeza, e não deveria por isso, coagido, dizer que esse jornal se ergueo sob um falso nome.

E' em vão.

Um invejoso tomou sobre seus hombros tarefa bem ingloria.

Na Regeneração de 20 do corrente exhibiu se tristemente pela primeira vez.

Batido, voltou teimoso de novo na de 24, contra Deus e o mundo inteiro:

Assim é que falla contra o digno dr. juiz de direito da comarca, dizendo que propositalmente não abre correição; fallou contra todos os escriptores, dizendo que são autores de muitos abusos e escandalos; fallou contra um moço que nem o conhece; fallou contra o redactor deste jornal, contra seus irmãos e contra o escripto de orphãos !

Da accusação feita a este ultimo, se deprehende que nada tem a dizer, porquanto r pisa o facto de fazer petições um dos filhos do escripto. Dizemos um, visto como a pluralidade, como quer o articulista que exista, é falsa, assim como é inexacto dizer que o escripto indica a seu filho, quando são as partes que pedem com instancia para que elle as faça, allegando ellas não poderem pagar a um advogado.

— Diz o artiguete que as petições são as-

Este facto é favoravel a quem as faz, porque deixa, por escrupulo, de assigual-as a rogo, quando o podia fazer.

Quanto ao dizer esse invejoso da reputação alheia que as partes obtêm o que querem, seria necessario que o escrivão despachasse, salvo se deseja ferir ao doutor juiz de orphãos.

Ainda em relação ás petições diz que são avultadas as remunerações.

E' isto inexacto, e além disso quasi todas são feitas gratis.

Sob este ponto de vista está respondido. Vejamos sob uma outra face.

Pede ao distincto juiz de direito uma correição.

Ora, isto é uma asneira, depois da reforma judiciaria, porquanto o juiz de direito julga todas as inventarios.

E' obvio que o *propositamente* foi de proposito.

E quando houvesse essa correição, o escrivão de orphãos teria, não uma censura, mas sim louvores, como os que lhe dispensou em correição o intelligente e severo magistrado, hoje desembargador, dr. José Nicolau Rigueira Costa.

Quanto ao dizer que as petições são redigidas *burllescamente*, pensamos que não serão tão *confusionarias* e *asnalicas* como o artiquete que ora respondemos.

Com effeito aquelle — castigar com a vindicta da lei; aquelle — escreve este, com seus dous filhos, de modo que dá os filhos mais velhos do que o pai; aquelles — tabarões da roça, sem fallar nos tabarões da cidade, nem nos matetos do matto; a esportula do vigario da freguezia, ou de algum desembargador ou juiz antigo; o cartorio chamado José Verissimo; o aventureiro cartorio, assim meio a martello; aquelle — o escrivão indica seus dous filhos para arranjar essas petições; aquellas — petições escriptas por letras, et alia multa referidas no novo methodo, dão a entender qual a penna que escreveu tanta toleima — algum *confusionario*.

E chama a meza do sr. escrivão de meza grande, quando é muito menor do que o balcão da taberna do sr. José Delfino dos Santos, onde fazia *lambiato zelote de torcer*.

Conclua dizendo que de todos os angulos da cidade partem reclamações contra o cartorio de orphãos.

Apresente uma só reclamação.

Quando se está assim tão bem escudado, não ha navalha maledicente a mais afiada que possa fazer a menor offensa.

Morda-se, torça-se de raiva e desespero, e fique certo de que cada vez mais realça o nome do escrivão de orphãos da capital de Santa Catharina.

Esta resposta não lhe pertence, mas sim ao publico.

Juca das alegrias.

A pretensão Schutel.

O *Conservador* de 20 de Janeiro procura attribuir ao sr. João Thomé, actual presidente desta provincia, o bom exito obtido pelo sr. dr. Henrique Schutel na *carunchosa questão* de terras que o mesmo doutor possuia na colonia Angelina.

Diz o *Conservador*: « O sr. João Thomé submetten o negocio ao governo geral; o governo ordenou o pagamento da quantia de 22:200\$000 ao sr. dr. Schutel.

« Actos desta ordem traduzem o zelo com que se dirige a administração em relação aos interesses e bem estar da provincia.

« O que dá agora a *Regeneração* que censurou o ter mandado o sr. dr. João Thomé sustar as ordens de pagamento de seu antecessor? »

A opinião catharinense responde:

Quem souber que o sr. Eloy era um inimigo declarado da pretensão do sr. dr. Henrique Schutel; quem souber que o sr. Eloy é o chefe do *soi-disant* partido *conservador*, não pôde deixar de raciocinar do seguinte modo:

— Ou o presidente da provincia protegeo a

Se protegeo-a não fez caso da voz do chefe, collocando-se em opposição;

Se hostilizou-a, como elogiar-se o sr. João Thomé pelo feliz resultado que obteve o sr. Schutel?

Mas expliquemos a cousa como a cousa é.

O sr. João Thomé, por informações do sr. Eloy e imposições deste, que desejava virar-se do sr. Pedro Affonso, que não o deixou pisar em ramo verde, e ao mesmo tempo tomar uma desforra dos liberaes, suspendeu o acto de seu antecessor, e submetten o negocio á decisão do governo geral, onde esperava ver mallograda a pretensão Schutel.

Assim feito o negocio derrotavão Pedro Affonso, e illudião a doce esperança da *Regeneração*.

Porém, o sr. dr. Schutel soube destruir toda essa intriga, e alcançou o pagamento de suas terras.

O *Conservador* que devia calar-se envergonhado da derrota de seu presidente e da do chefe do grupinho é o primeiro a elogiar aquelle, como se o publico não comprehendesse a ironia!

A' desculpa que não desculpa.

Foi bem *engraçada* a declaração do sr. Doming s Luiz da Costa, pelo *Despertador* e *Conservador*, por não ter comparecido á formação da junta de qualificação!

A lei n. 387 de 19 de agosto de 1846, no art. 8.º, não falla em missa conventual e determina que — no dia aprasado, ás 9 horas da manhã — se proceda com os eleitores e suppletes, que comparecerem, á eleição dos membros da junta, na conformidade das instrucções de 23 de agosto de 1856, art. a 15.

E' isto o que consta de um livrinho de letra redonda, a que chamão — lei de eleições.

Se todos pensassem como o senhor Mingote, nenhum eleitor ou supplete lá hiria, porque todos julgariam que pela sua grande maioria, escusavão se de comparecer e não terião pressa de virem á imprensa dar desculpas de *revelias*, ou, antes, de *partidarios ineptos*.

Ora, se todos julgassem não ser preciso o seu fraco e limitado contingente pela grande maioria alludida, teríamos sempre o resultado, como agora, de virar o chumbo por cima da cortiça.

Não é assim, meu mingotinho?

Outro officio.

As uvas estão verdes.

O grupinho vai de catrambias.

Nem S. João Thomé lhe ha de valer, por ser santo que já não faz milagres.

As meias encarnadas.

Alfandega.

No dia 25, ás 10 horas da manhã, foi collocada a primeira pedra no novo edificio para alfandega.

Pouca concurrencia houve.

S. ex. o sr. presidente da provincia acompanhado apenas dos empresarios, e de meia duzia de cidadãos, compareceu e depois de lido o auto, foi conduzida a pedra, sem benção, ao seu lugar.

O sr. Pinto Braga deu 4 vivas; a musica tocou o hymno nacional e subirão ao ar alguns foguetes.

Terminado o acto retirou-se s. ex., e sem que houvesse ao menos um discurso acabou seccamente essa funcção.

Esta indifferença do povo, foi porque comprehendeu o negocio.

Despedida.

Antonio José Coelho da Silva, retirando-se com sua familia para o Rio de Janeiro no vapor *Arinos*, e não tendo tempo de despedir-se de seus amigos, o faz pelo presente, esperando ser desculpado.

Desterro, 24 de Janeiro de 1875.

ZIG-ZAGS.

E' cano, não é, é cano, não é — de repente sabe o engenheiro geographo dos alicerces da alfandega em construcção, causando assim uma surpresa aos que pensavão que elle se achava na *California* ou nas minas da *Australia*.

Assentou-se a pedra da Alfandega no dia 25.

O sr. José Feliciano preparou o barro, o sr. Pinto Braga a areia, o sr. Rosas amassou e o sr. João Thomé foi com a colher, zás.....traz.

S. ex. fez annos nesse dia.

Houve baile que acabou-se já com o sol fóra, retirando-se o sr. José Feliciano ás 6 horas da manhã.

V. Ex., minha sra., senhora miuba, diga-me, v. ex. já tem par?

A moça olhou-o de baixo a baixo, e respondeu-lhe:

Não me agrada este barril de quinto.

O sr. José Delfino dançou a polka; mas não se tanto o par, que fez todas as circunstantes rirem-se.

Equando andava *passando* com a deusa, passou-lhe um maganão ao lado, e lhe disse: — Tens bom gosto, não te deixa pisar em ramos verdes.

Quem não dançou (na sala) foi o sr. conego.

Mas em compensação, na sala de jantar, tocava o sr. Tavares a *chimarrita*, e o vigario dançava o *miudinho*.

O sr. Tavares cantava:

Chimarrita, chimarrita,
Chimarrita de vintem,
Quem não dança a chimarrita
No mundo não é ninguém.

Foi satisfeito o fraco do homem.

Gostámos de vê-lo: Meus senhores, eu sou *Santa Catharinense*, eu sou, eu sou... não me posso expressar bem.

Não, sr., *exprima-se* muito bem.

S. ex. dançou 9999 polkas, outros dizem que forão vinte....

S. ex. acredita mais no que lhe dizem, do que no que vê. Não segue a máxima de seu Santo Thomé.

Felizes os pobres de espirito, porque delles é o reino do céu.

Conclusão. Quem pagou o pato foi a provincia, que podendo ter uma obra de 100 contos, vai possuir uma de 60, perdendo assim 60 contos!! E viva o sr. João Thomé, *Santa Catharinense* — que ha de mostrar como atende as *necessidades* da provincia.